

PORTARIA N.º 022/2017 PMRC

Riacho da Cruz/RN, 03 de janeiro de 2017.

Súmula: Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

R E S O L V E

- 1. Designar** o Senhor **CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ**, RG nº 1707007 – SSP/RN, CPF nº 033.146.384-93, servidor municipal sob a matrícula nº 120218-9, para atuar como **fiscal** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o exercício de 2017, até os final das respectivas vigências contratuais.
- 2. Designar** o Senhor **PAULO CESAR DE AMORIM ALENCAR**, RG nº 847472 – SSP/RN, CPF nº 654.019.644-04, servidor municipal sob a matrícula nº 120024-0, para atuar como **gestor** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o exercício de 2017, até os final das respectivas vigências contratuais.
- 3. Designar** o Senhor **CARLOS ROBERVAL GURGEL ROCHA**, RG nº 423723 – SSP/RN, CPF nº 230.917.704-00, servidor municipal sob a matrícula nº 120359-2, para atuar como suplente do fiscal e do gestor dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o exercício de 2017, até os final das respectivas vigências contratuais.
- 4.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

Para os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN deverá ser cumprido o que determina o Art. 67 da Lei nº8666/1993;

Compete também ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;
- b) caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, relatá-los ao gestor do contrato.

2. DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Para os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN deverá ser cumprido o que determina o Art. 67 da Lei nº8666/1993;

Compete também ao gestor do contrato:

- a) verificar e atestar a Nota Fiscal ou Fatura do serviço ou produto recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;
- b) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observados no contrato;
- c) encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, um memorando protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado.